

**SERRAÇÃO MANUEL VARANDA PEREIRA
DA ROSA, L.^{DA}**

Anúncio n.º 7899-OS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 386/19830811; identificação de pessoa colectiva n.º 501393386; data do depósito: 20050624.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012480640

SERVIÇOS MÉDICOS — JOSÉ BASTOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-OT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1780/010925; identificação de pessoa colectiva n.º 505643545; data: 30062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

5 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2002905290

S. G. B. — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-OU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/NIPC: 503814806; data: 30062005; pasta: 1098/970131.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

15 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011101506

SHOPLÁS — MATÉRIAS-PRIMAS PLÁSTICAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-OV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/NIPC: 505044277; data: 01072005; pasta: 2298/050314.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

26 de Janeiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2004442697

**SHORT CONNECTION — CONSULTORIA
DE TURISMO, L.^{DA}**

Anúncio n.º 7899-OX/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 59 433; identificação de pessoa colectiva n.º 507335066; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/050428; pasta: 28 512.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, entre:

1.º Irma Alexandra Tavares de Almeida Baborro Sequeira, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de Portalegre,

residente na Rua do Dr. Cruz Malpique, 37, 5.º, hab. 7, da cidade do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 10751909, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 30 de Setembro de 2002, contribuinte fiscal n.º 222372540;

2.º Vítor Manuel Teixeira Lima, casado no regime de comunhão geral de bens com Goreti Maria Sousa Lopes Lima, natural da freguesia de Miragaia, da cidade do Porto, residente na Rua de Adelino Amaro da Costa, 77, hab. 1.4, freguesia de Baguim do Monte, concelho de Gondomar, titular do bilhete de identidade n.º 10729889, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 24 de Julho de 2003, contribuinte fiscal n.º 203329384;

3.º Pedro Miguel Moreira de Sá Barros, divorciado, natural da freguesia da Sé, da cidade do Porto, residente na Rua do Dr. Cruz Malpique, 37, 5.º, hab. 7, da mesma cidade, titular da carta de condução n.º P 1068813 4, emitida pela Direcção-Geral de Viação do Porto em 14 de Setembro de 2000, contribuinte fiscal n.º 207547319, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Short Connection — Consultoria de Turismo, L.^{da}, com sede na Rua de Júlio Dinis, 728, sala 524, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto social consiste em consultoria na área de serviços de turismo; serviços de guias e intérpretes.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5001 euros e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de 1667 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e